



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

Andréia Ribeiro
Secretaria Legislativa
16/05/25

MENSAGEM N° 010/2025

Porto Nacional - TO, em 15 de maio de 2025.

A Sua Excelência

Sr. Silvaney Rabelo.

Presidente da Câmara Municipal

Porto Nacional - TO

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei n°. 009/2025, que: *“Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 2.295, de 24 de março de 2025 e dá outras providências”.*

26/5

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar ajuste salarial para a categoria profissional de Brigadista com o intuito de melhor oportunizar e instituir brigada de incêndio municipal buscando-se com isso para além de auxiliar os bombeiros militares quando o caso, prontamente combater situação de incêndio ou assemelhada, inclusive de prestando apoio às ações de defesa civil, através de treinamento e qualificação de pessoal.

O valor atualmente sugerido, não atende as demandas existentes o que tem dificultado a contratação de pessoal para desempenho desta atividade, já que as ações incluem medidas mais eficazes e ágeis de proteção à vida, ao patrimônio público com condão de inibir ou mesmo reduzir eventuais danos ao meio ambiente, por meio de um atendimento iminente ou concomitante a eventual iminência de incêndio ou situação assemelhada.

Devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

RONIVON MACIEL Assinado de forma digital
GAMA:84684240134 por RONIVON MACIEL
GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL

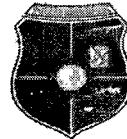
Prefeito Municipal

BARBARA
THIEELY
CLEMENTINO
PUGAS

Assinado de forma digital
por BARBARA THIEELY
CLEMENTINO PUGAS
Datas: 2025.05.16
12:23:45 -03'00'

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe de Casa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

PROJETO DE LEI N°.009, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 2.695, de 24 de março de 2025 e dá outras providências”.

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o salário do cargo de Brigadista, Constante no anexo I da Lei Municipal nº. 2.695 de 24 de março de 2025, devendo constar o valor de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025.

RONIVON MACIEL *Assinado de forma digital por RONIVON MACIEL*
GAMA:84684240134 GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BARBARA THIEELY CLEMENTINO NO PUGAS *Assinado de forma digital por BARBARA THIEELY CLEMENTINO NO PUGAS*
Data: 2025.06.05 10:24:26 -03'00'

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe de Casa Civil

Apresentado em
Data: 19/05/25

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
Data: 05/06/25



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNIPAL DA FAZENDA

INTERESSADO: Chefe do Executivo Municipal

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 15 DE MAIO DE 2024 : “Dispõe sobre a revogação do artigo 21 da Lei Complementar nº 124 de 24 de março de 2025 e as alterações da Lei Complementar nº 122/2024”.

PROJETO DE LEI Nº.009, DE 15 DE MAIO DE 2025: Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 2.295, de 24 de março de 2025 e dá outras providências”.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Versam os autos sobre responder exigências legais para que seja apreciada as matérias que:

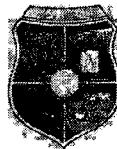
- a) “Dispõe sobre a revogação do artigo 21 da Lei Complementar nº 124 de 24 de março de 2025 e as alterações da Lei Complementar nº 122/2024”;
- b) Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 2.295, de 24 de março de 2025 e dá outras providências”.

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro:

✓ Segue a **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** através da presente nota, em atendimento aos artigos 16 e 17 da LRF (Lei Complementar 101/2000);

✓ Na base da atual Lei Complementar Nº 122/2024, com vigência a partir de janeiro de 2025, trouxe um acréscimo na ordem de R\$ 209.806,18 (duzentos e nove mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos), resultando em R\$ 1.885.934,76 (hum milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), mensal.

✓ A previsão orçamentária está no Quadro de detalhamento de Despesas para o exercício 2025, na programação orçamentária do tesouro municipal. E, nas demais rubrícias nos casos da Educação e Saúde, o que totaliza um acréscimo na ordem de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), mensal, já que o aumento baseia-se apenas no acréscimo de 1 cargo de motorista de representação (R\$ 5.000,00) e estima-se a contratação de 20 brigadistas (R\$ 38.000,00).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SÉCRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

-
- ✓ No projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, no QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) de cada Pasta, o montante previstos para os gastos com pessoal já assim contemplou;
 - ✓ O pretenso projeto, visa a estrutura da municipalidade. Sendo esta necessária para o funcionamento legal do executivo municipal;
 - ✓ O percentual de reajustes/correções nos vencimentos propostos e aprovado que resultou na Lei Nº 122/2024, ressalva em 12,5%, sendo esta a previsão de acréscimo inicial.
 - ✓ Deve se considerar que o montante acrescido R\$ 43.000,00, em relação a ultima folha de pagamento de Abril calculada em R\$ 14.442.511,32, corresponde a apenas 0,3 % de aumento.

CONCLUSÃO:

Por todo exposto, e levando-se em consideração que o acréscimo sugerido nos dois projetos de lei, visam apenas adequação administrativa para oferta adequado dos serviços públicos, bem como que , o aumento sugerido nas respectivas leis, se enquadram perfeitamente na programação financeira e orçamentária deste Município, requer nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

SAULO PEREIRA Assinado de forma digital
por SAULO PEREIRA
COSTA:83642730191 COSTA:83642730191

SAULO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 492/2025

RONIVON MACIEL Assinado de forma
digital por RONIVON
GAMA:84684240134 MACIEL
34 GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL
Prefeito Municipal